

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

**RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 005/2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita-PR, e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura e o seu planejamento a curto, médio e longo prazo.

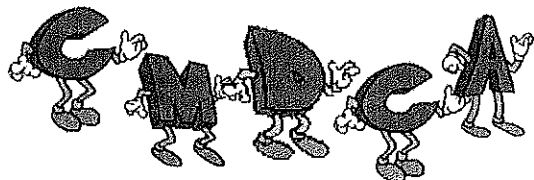
**Art. 02º** - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Pranchita, Estado do Paraná. Na data de 12/06/2026, às 8:30 horas, no Centro de Convivência e Fortalecimento do Idoso, situada na Avenida Iguaçu, nº 108, Centro.

**Art. 3º** – O evento terá como tema geral: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**.

**Art. 4º** - O município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

**Art. 5º** - Para organização do processo de realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica criado a Comissão Municipal da Conferência Municipal, sendo composta por:

**A) - 02 Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 Gov e 01 não Gov:**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua: Barão do Rio Branco, nº 347, Centro. Tel. (46) 3540-1914

Marcia Cristina Henz - Governamental

Jane Regina Poletto - Não- Governamental

**B) - 01 Representantes do Órgão Gestor;**

Caroline Fedrigo

**C) - 01 Representante do Conselho Tutelar;**

Girole Rachel Schultz

**D) - 01 Representante Criança e Adolescente.**

Ketlyn Vitoria Benedix Freitas

**Parágrafo único:** cabe a Comissão Municipal a organização e decisão de todos os tramites legais para a execução da Conferência Municipal.

**Art. 6º** - Fica delegado a Comissão Municipal da Conferência a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 06 de maio de 2026.

  
**MARCIA CRISTINA HENZ**  
Presidente CMDCA